



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 148/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2015 – PMM
PROCESSO Nº 269/2015 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.728.572/0001-30, com sede à Rua Pastor Antonio Polito, nº 1011, Alto Boqueirão, cidade de Curitiba, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Kaio Murilo Wollner, portador do RG n.º 10.739.661-6 e inscrito no CPF n.º 090.709.699-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA CMEI VILA NOVA**, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
06	21	UND	<p>Berço em MDF com grades na cor branca acetinada. DIM. 130 X 70 X 120cm.</p> <ul style="list-style-type: none">- Comprimento total incluindo cabeceiras: 1355mm (+ ou - 20mm)- Largura total incluindo grades: 670mm (+ou - 20mm)- Altura das cabeceiras: 1000mm (+ ou - 20mm)- Extensão vertical das cabeceiras: 890 (+ ou - 20mm)- Extensão vertical das grades: 750 (+ ou - 20mm)- Distância regulável da superfície do estrado à barra superior das grades: entre 180 e 80mm (faixa mínima de reulagem) <p>Estrutura</p> <ul style="list-style-type: none">- Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm);- Quadro em tubos de aço, secção retangular com dimensões de 40x20 ou	Nilmar	499,04	10.479,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		<p>40x40mm, em chapa 16 (1,5mm).</p> <p>- Estrado em chapa interiça de madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm de PVC (cloreto polivinila) na mesma cor e tonalidade do laminado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições.</p> <p>Grades Laterais</p> <p>- Grades laterais fixas confeccionadas em chapa de madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, em PVC, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (partes 1 e 2).</p> <p>- Cabeceiras em chapas de madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melâminico de baixa pressão - BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encabeçados</p> <p>em todo perímetro com fita de bordo em PVC de 2mm. 6</p> <p>- Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, em nylon</p> <p>reforçado com fibra de vidro, com rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60Kg cada. Banda de rodagem macia e com cores diferenciadas entre o centro (BRANCO) e a banda</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			de rodagem (CINZA). - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040).			
24	1	UND	Quadro branco tipo lousa magnético. DIM: 200x120cm. Quadros brancos tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. - Dimensões: 200x120CM.	Nilmar	436,00	436,00
25	3	UND	Quadro Branco tipo Lousa Magnetico. DIM: 200x90cm. Quadros brancos tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip(abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. - Dimensões: DIM: 200x90cm	Nilmar	373,33	1.119,99
26	2	UND	Quadro de aviso em metal. DIM:100x150 cm. Quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. - Dimensões: - Altura 100 cm	Nilmar	190,00	380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			- Largura 150 cm			
					TOTAL	R\$12.415,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias após sua assinatura..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global é de **R\$12.035,83 (doze mil, trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar/entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 171/2015 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 171/2015 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1260	Categoria Econ:	44.90.52.0 0	Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido	1261	44.90.52.1	Aparelhos e Utens. Domésticos
	1264	2	Equip. p/ áudio, vídeo e foto
	1265	44.90.52.3	Máquinas e Utensílios
	1269	3	Mobiliários em geral
		44.90.52.3 4 44.90.52.4 2	
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral de Educação Infantil		
Funcional Prog:	12.365.0108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
Reduzido: 1681	Categoria Econ:	33.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1689	39.90.30.20	Material de cama mesa e banho
	1685	33.90.30.14	Material educativo e esportivo
Fonte de Recurso:	103	Reservas de Saldo nºs: 4055, 4056, 4057, 4058 e 4059.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 19 de novembro de 2015.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

Kaio Murilo Wollner
CPF n.º 090.709.699-98
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO